



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

"Dispõe Sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2003), para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para a Previdência Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

	01	001	PREVIPA	
09	272	0001	2003	Coord. e Manut. dos Serviços Administrativos
		3190	11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
		3190	13.00	Obrigações Patronais
09	272	0001	2001	Previdência Social a Inativos e Pensionistas
		3190	01.00	Aposentadorias e reformas
			SOMA	
				R\$ 22.425,00

Art.2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares, citados no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamento parciais/totais das dotações do Orçamento Programa Vigente do Município, em conformidade com o art.42 e 43, item III da Lei 4.320/64.

	01	001	PREVIPA	
09	272	0001	2.003	Manut. e Enc. com a Previdência Municipal
		3390	30.00	Material de Consumo
			SOMA	
				R\$ 22.425,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL